

## TNU FEVEREIRO DE 2024

### REPRESENTATIVOS:

**Tema 318** – PUIL [5000742-54.2021.4.04.7016](#) (Item 1 PO) - Constitucionalidade do art. 26, § 2º, inciso II, da EC 103/2019.

**PROCESSO SOBRESTADO.** Tendo sido iniciado o julgamento das ADIs pelo STF, deve-se sobrestar o feito, como instrumento de segurança jurídica.

**Tema 152** – PUIL [0001864-91.2013.4.01.3803](#) (Item 13 PO) - Eficácia da sentença homologatória de acordo trabalhista.

**DESAFETADO. SOBRESTAMENTO NA ORIGEM. TEMA 1.188/STJ.**

**Tema 267** – PUIL [0003635-22.2013.4.02.5050](#) (item 14 PO)

Tese fixada: ***Na ausência de comprovação, pela Administração Pública, de que o serviço extraordinário foi realizado sob o regime de banco de horas, o servidor público tem direito à percepção do acréscimo de 50% previsto no art. 73 da Lei nº 8.112/90, sem necessidade de solicitar previamente a compensação das horas extraordinárias.***

### PROPOSTAS DE AFETAÇÃO:

**PUIL [0509083-80.2021.4.05.8500](#)** (Item 82 PV)

Saber se diante da alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que prevê para a concessão de aposentadoria por idade um tempo mínimo de quinze anos de contribuição, estaria ou não vigente o disposto no inciso II, do art. 27, da Lei nº 8.213/91 que autoriza o cômputo, para fins de carência, apenas de contribuições previdenciárias recolhidas em atraso, após a perda da qualidade de segurado, quando posteriores à primeira contribuição efetuada sem atraso.

**PROPOSTA REJEITADA**

**PUIL [1054560-45.2021.4.01.3500](#)** (Item 104 PV)

***Saber se as instituições financeiras respondem civilmente pelas transações alegadamente indevidas, efetuadas via Pix, com participação do cliente/consumidor.***

**PROPOSTA ACOLHIDA**

**PUIL [5002079-59.2018.4.02.5102](#)** (Item 204 PV)

***Saber se é possível o reconhecimento da especialidade, por categoria profissional, sem laudo técnico até 28/04/1995, da atividade exercida em tecelagens (indústria têxtil), com base no [Parecer nº 085/78 - MT/SSMT](#).***

**PROPOSTA ACOLHIDA**

## OUTROS CASOS DE INTERESSE:

**PUIL 0005631-67.2018.4.01.3802** (Item 15 PO).

Tema 416/STJ - Auxílio-Acidente - Lesão Mínima

Trecho do voto de desempate do Ministro Presidente:

*Exige-se, para concessão do auxílio-acidente, a existência de lesão, decorrente de acidente do trabalho, que implique redução da capacidade para o labor habitualmente exercido. O nível do dano e, em consequência, o grau do maior esforço, não interferem na concessão do benefício, o qual será devido ainda que mínima a lesão.*

*Infere-se que há dissídio jurisprudencial, eis que o tema 416/STJ autoriza a concessão do auxílio-acidente independente do grau de maior esforço, ainda que mínima a lesão.*

*Ressalte-se a moldura fática revela que o autor é entregador rural, pelo que se deduz que a disfunção no membro inferior, inexoravelmente, pressupõe maior esforço na sua atividade habitual.*

*Depreende-se, por conseguinte, que o acórdão recorrido está em testilha com a jurisprudência pacífica do Col. STJ.*

*Entretanto, conforme apontado pelo Relator, há “sequelas de fratura em tornozelo esquerdo e joelho esquerdo com disfunção em graus leve”. Assim, entendo que o aresto impugnado apresenta desconformidade com a jurisprudência pacífica do STJ, uma vez que “o tema 416/STJ autoriza a concessão do auxílio-acidente independente do grau de maior esforço, ainda que mínima a lesão”.*

*Mesmo que se possa guardar ressalvas ao entendimento consolidado pelo STJ no tema 416, o fato é que não houve ressalva na aprovação da tese, cuja ratio decidendi sinaliza, justamente, para a sua aplicação em casos como o presente. Assim, havendo sequela de grau mínimo, que impacte no trabalho habitual, como inclusive foi reconhecido pela turma de origem, não é possível realizar a pretendida distinção.*

**PUIL 0527843-95.2021.4.05.8300** (Item 6 PV)

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. EMPREGADA DOMÉSTICA. VÍNCULOS ANOTADOS EM CTPS. CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS EXTEMPORANEAMENTE. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO VÍNCULO, MESMO QUE ANTERIOR À LEI COMPLEMENTAR 150/2015. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 27, I, E 34, I, E 36 DA LEI 8.213/91, COMBINADOS COM O ART. 30, V, DA LEI 8.212/91. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA REFORMADA PELO ACÓRDÃO IMPUGNADO EM CONFORMIDADE COM A TESE. INCIDÊNCIA DA QUESTÃO DE ORDEM 38. RECURSO DO AUTOR PROVIDO, COM FIXAÇÃO DE TESE JURÍDICA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA RESTABELECIDADA.

1. Pedido de uniformização nacional interposto pela parte autora em face de acórdão proferido pela Turma Recursal da Seção Judiciária de Pernambuco, que reformou a sentença que julgara procedente o seu pedido de aposentadoria por idade para excluir do cômputo da carência as contribuições referentes a períodos de emprego doméstico nas competências de 07/07/2009 a 06/01/2013 (com exceção de 07/2011) e de 03/2014 e 11/2014 e, desse modo, denegar-lhe o benefício.

2. Divergência caracterizada com o enunciado da Súmula nº 75 da Turma Nacional de Uniformização, que confere presunção de legitimidade às anotações em CTPS.

3. Controvérsia sobre a possibilidade de estender ao empregado doméstico o entendimento fixado na referida súmula.

4. O tempo de serviço urbano ou rural de filiação obrigatória ao RGPS, na qualidade de segurado empregado, equivale a tempo de efetiva contribuição para efeito de carência, nos termos dos arts. 27, inciso I, e 34, inciso I, ambos da Lei n.º 8.213/91.

5. Possibilidade de aplicação dos referidos preceitos legais aos(às) empregado(a)s doméstico(a)s mesmo antes da alteração introduzida pela Lei Complementar nº 150/2015, tendo em vista o disposto no art. 30, inciso V, da Lei n.º 8.212/91, que atribui ao empregador doméstico, não ao empregado, a obrigação de efetuar os recolhimentos devidos à Previdência Social.

6. Argumento que se reforça pelo teor do art. 36 da Lei de Benefícios, segundo o qual, no caso do(a) empregado(a) doméstico(a), mesmo a ausência do recolhimento de contribuições não afasta o direito ao benefício, mas tem impacto somente no valor da renda mensal.

7. Com muito maior razão, quando, além da anotação do vínculo em CTPS, há recolhimento das contribuições correspondentes, mesmo que realizados de forma extemporânea, o(a) empregado(a) doméstico(a) faz jus ao cômputo do período de atividade como tempo de contribuição e também para fins de carência, conforme decorre dos preceitos legais que proíbem o enriquecimento sem causa (art. 884 do Código Civil) e atribuem à Administração Pública o dever de agir com boa-fé perante os administrados (art. 2º, inciso IV, da Lei nº 9.784/99).

**8. Tese fixada: "O enunciado da Súmula nº 75 e os arts. 27, inciso I, e 34, inciso I, da Lei n.º 8.213/91 aplicam-se também ao(à) empregado(a) doméstico(a) mesmo em relação a períodos de atividade anteriores à Lei Complementar nº 150/2015".**

9. Recurso conhecido e provido, com o restabelecimento da sentença desconstituída pela Turma Recursal de origem, nos termos da Questão de Ordem nº 38.

**PUIL 0007362-04.2014.4.01.3814** (Item 19 PV)

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DO DIREITO ADQUIRIDO AO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO MAIS VANTAJOSO. BENEFÍCIO CONCEDIDO JUDICIALMENTE. PRAZO DECADENCIAL. ART. 103 DA LEI 8.213/91. APLICABILIDADE. SÚMULA 81/TNU. ADI 6.096. PRETENSÃO DE NATUREZA REVISIONAL, NÃO CONCESSÓRIA. TEMA 966/STJ E TEMA 1.023/STF. MARCO INICIAL NO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. PRECEDENTE DA TNU. INCIDÊNCIA DA QUESTÃO DE ORDEM 38. RESTABELECIMENTO DA SENTENÇA DESCONSTITUÍDA PELO ACÓRDÃO IMPUGNADO. RECURSO DO AUTOR CONHECIMENTO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Pedido de uniformização nacional da parte autora contra acórdão de Turma Recursal que pronunciou a decadência do direito à substituição de sua atual aposentadoria por

tempo de contribuição, concedida judicialmente, pelo benefício mais vantajoso de aposentadoria especial.

2. Alegação de divergência com o entendimento da Turma Nacional de Uniformização fixado na Súmula nº 81, em sua nova redação.

**3. Discussão sobre a incidência do prazo decadencial previsto no art. 103 da Lei nº 8.213/91 à pretensão de reconhecimento do direito ao benefício mais vantajoso e, subsidiariamente, sobre o marco inicial do referido prazo.**

**4. Incidência do prazo decadencial. Pretensão de natureza revisional, não concessória. Tema nº 966/STJ. Questão de índole infraconstitucional. Tema nº 1.023/STF.**

**5. Marco inicial do prazo a ser fixado na data do trânsito em julgado da decisão judicial concessória do benefício atual. Raciocínio extraído, mutatis mutandis, do Tema 1.117/STJ, conforme precedente firmado pela TNU no PEDILEF 0502835-72.2019.4.05.8305/PE (Juiz Federal Juiz Federal Caio Moysés de Lima, 22/11/2023).**

6. Restabelecimento da sentença de procedência desconstituída pelo acórdão impugnado. Questão de Ordem nº 38.

7. Incidente conhecido e parcialmente provido.

**PUIL 1002417-31.2021.4.01.3904** (Item 29 PV)

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. DIREITO ASSISTENCIAL. LOAS. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA. TERMO INICIAL. FIXAÇÃO NA DER, CASO JÁ PRESENTES OS REQUISITOS NESSA DATA. IRRELEVÂNCIA DO MOMENTO EM QUE COMPROVADOS OS REQUISITOS. SÚMULA 22/TNU. RECURSO DO AUTOR PROVIDO.

**PUIL 0506874-93.2020.4.05.8300** (Item 40 PV)

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. PREVIDENCIÁRIO. TEMA 208 DA TNU. AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO DOS MEIOS PROBATÓRIOS. PEDILEF CONHECIDO E PROVIDO PARA DETERMINAR A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, ADMITINDO-SE OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO OU EM SUA ORGANIZAÇÃO AO LONGO DO TEMPO, INCLUSIVE A TESTEMUNHAL.

**PUIL 5054088-02.2020.4.04.7000** (Item 48 PV)

Diferença entre sílica e poeira de sílica. Embora comumente seja citado o agente sílica como cancerígeno, somente o pó fino da sílica, que surge na moagem, trituração, jateamento, lixamento, perfuração e outras operações com material que contém sílica, é que tem o condão de ser prejudicial à saúde. Assim, nem todas as poeiras provocam silicose, apenas as que têm pó muito fino de sílica.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. ATIVIDADE ESPECIAL. DIFERENÇA ENTRE SÍLICA E POEIRA DE SÍLICA, A QUAL É

CONSIDERADA CANCERÍGENA PELA LINACH. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA E JURÍDICA. INVIABILIDADE DE REVOLVIMENTO DE PROVA. PEDILEF NÃO ADMITIDO.

**PUIL 0000973-56.2016.4.03.6310** (Item 50 PV)

Após a entrada em vigor da Lei 9.032, de 29/04/95, o enquadramento aos termos dos Decretos 53.831/64 e 83.080/78 deve ser comprovado mediante formulários (SB-40 ou DSS-8030).

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. TEMPO ESPECIAL PRESTADO ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI 9.032/95. ENQUADRAMENTO POR CATEGORIA PROFISSIONAL. SOLDADOR. SUFICIÊNCIA DAS ANOTAÇÕES EM CTPS. PEDILEF CONHECIDO E PROVIDO PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA ADEQUAÇÃO DO JULGADO AO ENTENDIMENTO DE QUE APENAS APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI 9.032, DE 29/04/95, O ENQUADRAMENTO AOS TERMOS DOS DECRETOS 53.831/64 E 83.080/78 DEVE SER COMPROVADO MEDIANTE FORMULÁRIOS (SB-40 OU DSS-8030), APLICANDO A QUESTÃO DE ORDEM 20 DESTA TURMA NACIONAL.

**PUIL 0005173-05.2021.4.05.8500** (Item 57 PV)

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. DANOS MORAIS. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. CAUSA NÃO SUFICIENTE PARA GERAR DANO MORAL CONFORME SE DECIDIU NO JULGAMENTO DO PEDILEF 50003043120124047214, REL. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA, 22/06/2014). INEXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS CONCRETAS PARA AFASTAR O ENTENDIMENTO DA TNU. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.

**PUIL 5004223-49.2021.4.04.7202** (Item 79 PV)

AD intercalado. Basta prova de nova contribuição, mesmo como segurado facultativo.

Tese fixada: ***é possível o cômputo do benefício por incapacidade para efeito de carência, quando intercalado com exercício de atividade ou com recolhimento de contribuição, independentemente do número de contribuições vertido e o título a que realizadas.***

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE CÔMPUTO DE PERÍODOS EM GOZO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PARA FINS DE CARÊNCIA. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA. POSSIBILIDADE. IRRELEVÂNCIA DO NÚMERO DE CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS NO PERÍODO INTERCALADO, BEM COMO A QUE TÍTULO FOI REALIZADA A CONTRIBUIÇÃO. REAFIRMAÇÃO DA TESE: "O TEMPO DE GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ NÃO DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO DEVE SER COMPUTADO PARA FINS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E CARÊNCIA, QUANDO INTERCALADO COM PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE CONTRIBUIÇÕES VERTIDO E O TÍTULO A QUE REALIZADAS". PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DA PARTE AUTORA CONHECIDO E PROVIDO.

**PUIL 5000048-56.2020.4.04.7134** (Item 87 PV)

Tema 1.083/STJ não se aplica quando o menor nível de ruído já estava acima do limite.

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. ATIVIDADE CONSIDERADA COMO DESEMPENHADA EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. EXPOSIÇÃO A RUÍDO. DIFERENTES NÍVEIS DE RUÍDOS SONOROS. TODOS OS NÍVEIS DIFERENCIADOS DE EXPOSIÇÃO SONORA ACIMA DO LIMITE MÍNIMO DE TOLERÂNCIA. INAPLICABILIDADE DO TEMA 1083 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO INADMITIDO.

**PUIL 0045784-31.2016.4.03.6301** (Item 100 PV)

Tema 979/STJ (devolução de valores recebidos por tutela posteriormente revogada) não se aplica para processos distribuídos antes da publicação do acórdão que julgou o repetitivo, tendo em vista a modulação dos efeitos da tese pelo próprio STJ.

ADMINISTRATIVO. DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS EM DECORRÊNCIA DE ERRO ADMINISTRATIVO. TEMA 979 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NÃO INCIDÊNCIA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO JULGADO PARA OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO REFERIDO ACÓRDÃO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ANULAÇÃO DO ACÓRDÃO. RETORNO DOS AUTOS À TURMA DE ORIGEM PARA ADEQUAÇÃO DO JULGADO. INCIDÊNCIA DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 20 TNU. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO.

**PUIL 5082540-16.2021.4.02.5101** (Item 114 PV)

Reafirmação da DER para obtenção do melhor benefício no curso do processo administrativo não caracteriza desaposentação. Precedente: PUIL nº 0002235-25.2018.4.03.6325/SP.

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. REAFIRMAÇÃO DA DATA DE ENTRADA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DO MELHOR BENEFÍCIO. POSSIBILIDADE. TEMA 995 DO STJ. DESAPOSENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. PRECEDENTES DESTA TNU. PEDIDO PARCIALMENTE PROVIDO COM FIXAÇÃO DE TESE.

1. Reafirmação da seguinte tese: “Não há óbice a reafirmação da data da entrada do requerimento administrativo para o momento em que o segurado implementou os requisitos a um melhor benefício enquanto aguarda a análise do seu pleito na via administrativa”.

2. Pedido de Uniformização Nacional parcialmente provido. Acórdão anulado. Retorno dos autos à Turma de origem para analisar o cumprimento das condições necessárias à concessão de aposentadoria mais vantajosa.

**PUIL 0517705-69.2021.4.05.8300** (Item 116 PV)

Marco inicial da prescrição no seguro-desemprego. Reafirmação da tese: ***O indeferimento administrativo do seguro-desemprego é que deve guiar o termo inicial do prazo prescricional, sendo totalmente irrelevantes as datas em que as prestações seriam***

**pagas, caso o seguro-desemprego tivesse sido deferido.** Precedente: PUIL nº 5034397-05.2021.4.02.5001/ES.

ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. SEGURO-DESEMPREGO. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO. DATA DA CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO. PRECEDENTES DESTA TNU. FIXAÇÃO DE TESE. ANULAÇÃO DO ACÓRDÃO. RETORNO DOS AUTOS À TURMA DE ORIGEM PARA ADEQUAÇÃO DO JULGADO. INCIDÊNCIA DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 20 TNU. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO.

Fixação de tese: “O termo inicial da prescrição quinquenal para ajuizamento de demanda em que se postula o benefício de seguro-desemprego é a data da ciência do segurado do indeferimento administrativo do seu pleito”.

**PUIL 5071052-98.2020.4.02.5101** (Item 121 PV)

Reafirmação de tese: ***ainda que as contribuições previdenciárias tenham sido vertidas durante o período de recebimento de mensalidades de recuperação (art. 47 da Lei 8.213/91), serão aptas para fins de constatação do intercalamento necessário ao cômputo do período em gozo de benefícios por incapacidade para fins de carência.*** Precedente: PUIL nº 0001076-85.2020.4.03.6322.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS DURANTE O RECEBIMENTO DA MENSALIDADE DE RECUPERAÇÃO. POSSIBILIDADE, UMA VEZ QUE É AUTORIZADO AO SEGURADO O RETORNO AO TRABALHO DURANTE O RECEBIMENTO DAS MENSALIDADES DE RECUPERAÇÃO. NESSE SENTIDO A TESE FIXADA NO PUIL 0001076-85.2020.4.03.6322, SEGUNDO A QUAL, "AINDA QUE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS TENHAM SIDO VERTIDAS DURANTE O PERÍODO DE RECEBIMENTO DE MENSALIDADES DE RECUPERAÇÃO, SÃO APTAS PARA FINS DE CONSTATAÇÃO DO INTERCALAMENTO NECESSÁRIO AO CÔMPUTO DO PERÍODO EM GOZO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE COMO DE CONTRIBUIÇÃO OU PARA FINS DE CARÊNCIA". INCIDÊNCIA DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 20, DA TNU. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

**PUIL 0001345-94.2019.4.03.6311** (Item 133 PV)

Tese fixada: ***incide imposto de renda sobre o abono pecuniário de férias recebido pelos funcionários dos Correios por força de acordo coletivo, sendo que a não incidência limita-se ao percentual previsto no artigo 143 da CLT.***

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. TRIBUTÁRIO. ABONO DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DOS CORREIOS. PREVISÃO EM ACORDO COLETIVO. NATUREZA REMUNERATÓRIA. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA. A GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR, DE 70% DA REMUNERAÇÃO, PREVISTA EM ACORDO COLETIVO DOS FUNCIONÁRIOS DA ECT SUJEITA-SE AO IMPOSTO DE RENDA, VISTO QUE CONFIGURA ACRÉSCIMO PATRIMONIAL E NÃO ESTÃO ARROLADAS ENTRE AS HIPÓTESES DE ISENÇÃO PREVISTAS EM LEI. PEDILEF CONHECIDO E PROVIDO PARA A FIRMAR A SEGUINTE TESE: ""INCIDE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS RECEBIDO PELOS

FUNCIONÁRIOS DOS CORREIOS POR FORÇA DE ACORDO COLETIVO, SENDO QUE A NÃO INCIDÊNCIA LIMITA-SE AO PERCENTUAL PREVISTO NO ARTIGO 143 DA CLT".

**PUIL 0503507-49.2020.4.05.8013** (Item 135 PV)

Tese fixada: *a pessoa com deficiência internada em hospital ou estabelecimento congênere em razão de medida de segurança: (i) pode ser contemplada pelo benefício assistencial ao deficiente, em face da inexistência de vedação na lei nº 8.742, de 07.12.93 e da proteção conferida pela convenção internacional dos direitos das pessoas com deficiência, internalizada por meio do decreto n. 6.949, de 25/08/2009, desde que caracterizada a miserabilidade no caso concreto; (ii) não desqualifica a situação de miserabilidade por si só a condição de internada, nem mesmo em razão da previsão de plena assistência prevista na lei de execução penal, devendo a situação de hipossuficiência ser aferida no caso concreto. Incidente conhecido e não provido.*

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE. INTERNAÇÃO EM HOSPITAL. MEDIDA DE SEGURANÇA. SITUAÇÃO QUE NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. RESOLUÇÃO N. 487/2023 DO CNJ. POLÍTICA JUDICIÁRIA ANTIMANICOMIAL. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DE VIDA DIGNA, COM SUPORTE DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS). FIXAÇÃO DA SEGUINTE TESE: A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTERNADA EM HOSPITAL OU ESTABELECIMENTO CONGÊNERE EM RAZÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA: (I) PODE SER CONTEMPLADA PELO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO NA LEI Nº 8.742, DE 07.12.93 E DA PROTEÇÃO CONFERIDA PELA CONVENÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INTERNALIZADA POR MEIO DO DECRETO N. 6.949, DE 25/08/2009, DESDE QUE CARACTERIZADA A MISERABILIDADE NO CASO CONCRETO; (II) NÃO DESQUALIFICA A SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE POR SI SÓ A CONDIÇÃO DE INTERNADA, NEM MESMO EM RAZÃO DA PREVISÃO DE PLENA ASSISTÊNCIA PREVISTA NA LEI DE EXECUÇÃO PENAL, DEVENDO A SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA SER AFERIDA NO CASO CONCRETO. INCIDENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**PUIL 1008411-25.2020.4.01.3500** (Item 144 PV)

**Para fins de aposentadoria por idade híbrida**, o segurado especial pode computar tempo rural anterior ou posterior à Lei nº 8.213/91 sem necessidade de comprovar o recolhimento de contribuições. Interpretação do Tema 1007/STJ. O STJ, no julgamento dos embargos de declaração, assentou o entendimento **não ser exigível o recolhimento de contribuições do período de trabalho rural para concessão de aposentadoria por idade híbrida, sendo irrelevante se foi prestado antes ou depois da edição da Lei nº 8.213/91.**

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE HÍBRIDA. O PERÍODO DE ATIVIDADE RURAL ANTERIOR OU POSTERIOR À EDIÇÃO DA LEI Nº 8.213/91 DEVE SER COMPUTADO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE CARÊNCIA. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. EXTENSÃO DA PROVA EM NOME DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO. SÚMULA 6/TNU.



**PUIL 5003711-52.2020.4.02.5005** (Item 147 PV)

Tempo Rural - Documentos dos Pais - Maior de 21

Reafirmada a tese de que configuram início de prova material os documentos em nome dos integrantes do grupo familiar que desempenham trabalho rural em regime de mútua dependência e colaboração, notadamente dos pais e filhos, sendo irrelevante o implemento da maioridade civil.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. SEGURADO ESPECIAL. ATIVIDADE RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR.

CONFIGURA INÍCIO DE PROVA MATERIAL OS DOCUMENTOS EM NOME DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE DESEMPENHAM TRABALHO RURAL EM REGIME DE MÚTUA DEPENDÊNCIA E COLABORAÇÃO, NOTADAMENTE DOS PAIS E FILHOS, SENDO IRRELEVANTE O IMPLEMENTO DA MAIORIDADE CIVIL, CONSENTÂNEO COM A JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DA TNU E DO STJ.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR O ACÓRDÃO E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À TURMA RECURSAL PARA FINS DE ADEQUAÇÃO, NOS TERMOS DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 20/TNU.

**PUIL 5003088-88.2020.4.02.5004** (Item 175 PV)

Cômputo de período de trabalho infantil. Extensão do Tema 219/TNU, por analogia, ao trabalho urbano.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO DO MENOR DE 14 ANOS. TRABALHO URBANO. TEMA 219 TNU. APLICAÇÃO ANALÓGICA. VEDAÇÃO AO TRABALHO DO MENOR DE 14 ANOS É NORMA PROTETIVA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NÃO PODENDO SER APLICADA EM SEU PREJUÍZO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL CONHECIDO E PROVIDO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM PARA ADEQUAÇÃO DO JULGADO.

**PUIL 0002502-96.2014.4.01.3801** (Item 205 PV)

Tese fixada: ***É possível o reconhecimento como especial de período laborado com exposição ao agente umidade, após o Decreto 2.172/97, para fins de concessão de aposentadoria especial.***

PEDIDO NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. APOSENTADORIA ESPECIAL. LAVADOR. EXPOSIÇÃO A UMIDADE EXCESSIVA. RECONHECIMENTO DA ESPECIALIDADE DO LABOR PARA PERÍODOS POSTERIORES A 05/03/1997. POSSIBILIDADE. CARATER EXEMPLIFICATIVO DO ROL DOS DECRETOS 2.172/97 E 3.048/99. PRECEDENTES DA TNU. RECURSO DESPROVIDO. FIXAÇÃO DE TESE: É POSSÍVEL O RECONHECIMENTO COMO ESPECIAL DE PERÍODO LABORADO COM EXPOSIÇÃO AO AGENTE UMIDADE, APÓS 05/03/1997, PARA FINS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL.

**PUILs 5010047-89.2021.4.04.7104 e 5002595-79.2022.4.04.7108** (Itens 206 e 207 PV)

Reafirmação de tese: ***Na hipótese de indenização de contribuições previdenciárias para fins de contagem de tempo de contribuição após a EC 103/2019, o termo inicial do benefício está condicionado ao seu efetivo pagamento, mas o segurado tem o direito adquirido ao benefício em conformidade com as normas vigentes ao implemento do requisito etário ou temporal previsto na referida emenda (caso mais benéficas), aí incluindo-se as regras de transição.***

PEDIDO NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. INDENIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. NATUREZA CONSTITUTIVA DO DIREITO À CONTAGEM DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. TEMPO DE SERVIÇO RURAL INDENIZADO APÓS A EC 103/2019. CÔMPUTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ANTERIOR À EC 103/2019. DIREITO ADQUIRIDO. APLICAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM N. 20. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETORNO DOS AUTOS À TURMA DE ORIGEM PARA ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES FIRMADAS.

1. No julgamento do PUIL 5001844-45.2020.4.04.7114, esta Turma Nacional de Uniformização manifestou a orientação de que as contribuições previdenciárias indenizadas têm caráter constitutivo do direito à prestação previdenciária, "motivo pelo qual é inviável a fixação do termo inicial do benefício pretendido em momento anterior ao pagamento", já que, em regra, o segurado não pode usufruir dos benefícios previdenciários sem a devida contraprestação prévia.

2. Reafirmação da tese fixada no PUIL 5007203-42.2021.4.04.7113/RS: "Na hipótese de indenização de contribuições previdenciárias para fins de contagem de tempo de contribuição após a EC 103/2019, o termo inicial do benefício está condicionado ao seu efetivo pagamento, mas o segurado tem o direito adquirido ao benefício em conformidade com as normas vigentes ao implemento do requisito etário ou temporal previsto na referida emenda (caso mais benéficas), aí incluindo-se as regras de transição."

3. Incidente conhecido e parcialmente provido.

**PUIL 0010116-71.2014.4.03.6332** (Item 211 PV)

Tese fixada: ***O valor da contribuição previdenciária mensal do segurado que exerce mais de uma atividade profissional vinculada ao RGPS deriva do salário de contribuição, que corresponde à soma de todas as remunerações ou rendimentos do mês e sobre o qual, globalmente considerado, incide o teto do INSS, devendo ser restituído o recolhimento em excesso.***

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO E TRIBUTÁRIO. SEGURADO QUE EXERCE ATIVIDADES CONCOMITANTES VINCULADAS AO RGPS. SOMA DAS REMUNERAÇÕES QUE ULTRAPASSA O LIMITE MÁXIMO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS SOBRE CADA UMA DAS ATIVIDADES E QUE, SOMADAS, ULTRAPASSAM O TETO DO INSS. A DEFINIÇÃO LEGAL DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO ENGLOBALA TODOS OS RENDIMENTOS MENSIS DO SEGURADO, QUE DEVEM SER LIMITADOS AO TETO, ASSIM COMO TAMBEM A CONTRIBUIÇÃO

CORRESPONDENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 28 DA LEI 8.212/91. TEMA 1070 DO STJ. TEMA 167 DA TNU. DEVIDA A RESTITUIÇÃO DO EXCEDENTE. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE DESTOA DESSE ENTENDIMENTO. DESNECESSIDADE DE REEXAME DE FATOS E PROVAS. RESTABELECIMENTO DA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RESOLUÇÃO DEFINITIVA DO LITÍGIO. QUESTÃO DE ORDEM 38 DA TNU. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

**PUIL 5011470-53.2022.4.04.7200** (Item 214 PV)

Auxílio pré-escolar – Servidor inativo - Caráter *propter laborem* - Distinção quanto ao inativo com tetraplegia. Trecho do voto condutor:

*No caso de que ora se cuida, o servidor inativo não se encontra interditado, mas tanto quanto este está impedido de prestar assistência às filhas, em razão da importante imobilidade que o acomete, em função da tetraplegia.*

*Observe-se que, o que se está dizendo aqui não é que todo e qualquer servidor inativo faça jus à benesse, nem negando o caráter, em princípio, propter laborem do auxílio pré-escola. Essa equiparação dos ativos com os inativos para fim de percepção do benefício, já foi inclusive considerada indevida por esta TNU, em precedente que ora se reconhece e se valida.*

*O que se afirma, outrossim, é que, no caso concreto, a Turma de origem identificou com precisão e objetividade um distinguishing configurado nos autos, que a levou a fundamentadamente cindir a situação específica dos autos da circunstância genérica consignada no precedente desta TNU.*

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. ADMINISTRATIVO. AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR. SERVIDORES INATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. VERBA DE CARÁTER PROPTER LABOREM. ENTENDIMENTO DO STJ E DA TNU. ACÓRDÃO DA ORIGEM QUE IDENTIFICA DISTINGUISHING VÁLIDO. SITUAÇÃO FÁTICA PECULIAR QUE AFASTA O CASO DA REGRA GERAL JÁ ESTABELECIDA PELA TNU. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DESPROVIDO.

**PUIL 0505962-46.2022.4.05.8100** (Item 216 PV)

FIES - Residência Médica - Extensão da Carência

Tese fixada: ***Atendidos os requisitos estabelecidos na Lei n.º 10.260/2001, é possível a prorrogação do prazo de carência vinculado ao contrato de FIES, previsto no art. 6º-B, § 3º, da Lei 10.260/2001, quando o estudante de medicina se inscreve em programa credenciado de Medicina pela Comissão Nacional de Residência Médica, nos termos da Lei 12.202/10, ainda que já iniciada a fase de amortização do contrato.***

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – FIES. CARÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA. PRORROGAÇÃO QUANDO JÁ INICIADO O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO. POSSIBILIDADE DIANTE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. ART. 6º-B, §3º, LEI 10.260/2001, COM REDAÇÃO DA LEI 12.202/2010. INCIDENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

I- A Lei 10.260/2001, em seu art. 6º-B, §3º (redação da Lei 12.202/2010), assegura período de carência estendido ao médico participante de programa de residência médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, cuja especialidade esteja incluída nas áreas prioritárias definidas em ato do Ministro de Estado da Saúde.

II – Ausência nos dispositivos legais que regem a matéria qualquer vedação para que a extensão do período de carência se dê quando já iniciada a fase de amortização do contrato.

III - Uma vez comprovado o atendimento aos requisitos legais, não se verifica obstáculo à pretensão o fato de o requerimento de extensão da carência ter sido formulado após o transcurso do prazo previsto no contrato e iniciada a amortização do financiamento, inclusive quando se tem em vista o intento da norma de fomentar a especialização médica, sendo razoável a interpretação da regra de maneira mais favorável ao estudante.

IV- Pedido de Uniformização conhecido e não provido, com a fixação de tese no sentido de que “atendidos os requisitos estabelecidos na Lei n.º 10.260/2001, é possível a prorrogação do prazo de carência vinculado ao contrato de FIES, previsto no art. 6º-B, § 3º, da Lei 10.260/2001, quando o estudante de medicina se inscreve em programa credenciado de Medicina pela Comissão Nacional de Residência Médica, nos termos da Lei 12.202/10, ainda que iniciada a fase de amortização do contrato”.